

MERCOSUL/CMC/DEC. N° 12/15

**ACORDO PARA REVOGAR O ACORDO MARCO SOBRE CONDIÇÕES DE ACESSO PARA EMPRESAS DE SEGUROS COM ÊNFASE NO ACESSO POR SUCURSAL
(REVOGAÇÃO DA DEC. CMC N° 09/99)**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Acordo Marco sobre Condições de Acesso para Empresas de Seguros com Ênfase no Acesso por Sucursal e a Decisão N° 09/99 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que é preciso atualizar o acervo normativo do MERCOSUL.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art.1° - Aprovar o texto do "Acordo para revogar o Acordo Marco sobre Condições de Acesso para Empresas de Seguros com Ênfase no Acesso por Sucursal", em suas versões em espanhol e português, que consta como Anexo e faz parte da presente Decisão.

Art. 2° - Revogar a Decisão CMC N° 09/99.

Art. 3° - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.



XLVIII CMC - Brasília, 16/VII/15

ANEXO

ACORDO PARA REVOGAR O ACORDO MARCO SOBRE CONDIÇÕES DE ACESSO PARA EMPRESAS DE SEGUROS COM ÊNFASE NO ACESSO POR SUCURSAL

A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do "Acordo Marco sobre Condições de Acesso para Empresas de Seguros com Ênfase no Acesso por Sucursal" assinado em Montevideu, em 7 de dezembro de 1999,

ACORDAM:

ARTIGO I

Revogar o "Acordo Marco sobre Condições de Acesso para Empresas de Seguros com Ênfase no Acesso por Sucursal", assinado em Montevideu, em 7 de dezembro de 1999.

ARTIGO II

O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Assinado em Brasília, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de julho de 2015, em um original, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

